



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR**

ATO nº 79 de 29 de Junho de 2016.

ERRATA

Estabelece critérios para concessão de Bolsas de Estudos a Empregados da UCSAL de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada com o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado da Bahia e do Sindicato dos Auxiliares em Administração Escolar da Educação Superior em Estabelecimentos Privados de Ensino do Estado da Bahia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Ato nº 79 de 29 de Junho de 2016, obedecendo à Convenção Coletiva de Trabalho, manterá a concessão da bolsa de estudos aos seus empregados e dependentes diretos, registrados na UCSAL, sempre que se tratar da primeira graduação universitária a que se propõe obter o beneficiado, conforme o quanto acordado, com as seguintes alterações:

Art. 3º: Parágrafo Único.

Onde se lê: “Será considerado o salário mínimo vigente à época da contratação como base de cálculo da remuneração”.

Leia-se: “Será considerado remuneração vigente à época do ingresso no curso superior”.

Art. 6º: Item I

Onde se lê: “Contarem menos de dois anos de efetivo exercício laboral na Universidade”.

Leia-se: “Contarem menos de um ano de efetivo exercício laboral na Universidade”

Permanecendo os demais artigos inalterados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 10 de outubro de 2016.


Prof. Dr. Pe. Maurício da Silva Ferreira
Reitor